LEI MUNICIPAL Nº 1074 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal n° 1091/2001)
Período: De 08/11/2024 a 07/12/2024
Local: Mural da Prefeitura.

Anderson de Lima Pulhese
Chefe de Gabinete

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R$ 2.376.965,05 dois milhões trezentos e setenta e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos).

JOSE CLAITON SAUZEM ILHA, Prefeito Municipal de Dilermando de Aguiar, estado do Rio Grande do Sul, faço saber em conformidade ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Dilermando de Aguiar autorizado a abrir Crédito Adicional do Tipo Suplementar, para o Exercício de 2024 conforme abaixo especificados:

08.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Secretaria de Obras
08.01.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Obras
08.01.04.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Administração
08.01.04.122.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Administração Geral
08.01.04.122.0133.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Programa de Desenvolvimento Sustentável de Dilermando de Aguiar
08.01.04.122.0133.1.010-0.0.00.00.00.00.00.00 – Projeto de Modernização da Gestão
08.01.04.122.0133.1.010-4.0.00.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital

08.01.04.122.0133.1.010-4.4.00.00.00.00.00 – Investimento
08.01.04.122.0133.1.010-4.4.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta
08.01.04.122.0133.1.010-4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$356.544,76 (Trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos
Recurso: 0500 – Recursos não vinculados de impostos
08.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Secretaria de Obras
08.01.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Obras
08.01.04.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Administração
08.01.04.122.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Administração Geral
08.01.04.122.0133.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Programa de Desenvolvimento Sustentável de Dilermando de Aguiar
08.01.04.122.0133.1.010-0.0.00.00.00.00.00 – Projeto de Modernização da Gestão
08.01.04.122.0133.1.010-4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
08.01.04.122.0133.1.010-4.4.00.00.00.00.00 – Investimento
08.01.04.122.0133.1.010-4.4.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta
08.01.04.122.0133.1.010-4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$2.020.420,29 (Dois milhões e vinte mil quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos
Recurso: 0701 – Outras transferências de convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Art. 2º Servirão de recursos para atender as despesas fixadas no art. 1º, o superávit financeiro do recurso 0500 e o excesso de arrecadação do recurso vinculado.

Art. 3º A presente Lei não onera o percentual estabelecido pela Lei Orçamentária de nº 1.024 de 14 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Dilermando de Aguiar, aos 08(oito) dias do mês de novembro do ano de 2024.

Luiz Carlos Wagner
Secretário da Administração, Fazenda,
Desenvolvimento e Planejamento

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal
Dilermando de Aguiar/RS